



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Estudo e análise do **Projeto de Lei nº 10/2024**, de autoria do Poder Legislativo, que “Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, ao Senhor Eduardo Augusto Scirea.”

1. Análise e Parecer

O Projeto de Lei Nº010/2024 do Legislativo, que propõe conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Francisco Beltrão ao Senhor Eduardo Augusto Scirea, apresenta-se como uma medida meritória e justa. O Senhor Scirea, além de ter estabelecido residência e contribuído significativamente para o desenvolvimento local, possui uma trajetória profissional e comunitária exemplar, evidenciada por sua atuação como dentista, servidor público municipal, empresário, rotariano e presidente da APAE. Sua relevância política é inegável, tendo ocupado cargos como vice-prefeito, prefeito interino e secretário municipal, demonstrando um comprometimento sólido com o bem-estar da comunidade. Além disso, sua recente nomeação como Superintendente da Responsabilidade Social da Itaipu Binacional é um reconhecimento notável de suas habilidades e competências, trazendo prestígio e representatividade para o município. Portanto, a concessão do título de cidadão honorário a Eduardo Augusto Scirea é uma forma legítima de reconhecer e valorizar sua dedicação e contribuição para Francisco Beltrão.

O presente projeto de lei, que versa sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário ao Senhor Eduardo Augusto Scirea, observa todos os requisitos legais, regimentais e de técnica legislativa. A iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, que confere aos municípios competência para conceder honrarias e títulos, bem como na legislação municipal pertinente. Quanto à forma, o projeto está redigido de maneira clara e objetiva, apresentando os dispositivos de forma sucinta e coesa. Além disso, a exposição de motivos apresentada na mensagem do projeto oferece justificativas robustas e consistentes para a concessão do título, embasadas na trajetória pessoal e profissional do homenageado. Portanto, considerando que o projeto cumpre com todos os requisitos legais e regimentais, bem como respeita os princípios constitucionais e de técnica legislativa, sugiro sua aprovação por esta Comissão de Redação e Justiça.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, sou **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 08 de abril de 2024.



QUINTINO GIRARDI
RELATOR

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer de admissibilidade da Comissão de Redação e Justiça

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei nº 10 de 2024** de autoria do Poder Legislativo, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Redação e Justiça em reunião neste dia 08 de abril de 2024.



OBERDAN RAÚL SARETTA
PRESIDENTE



TIAGO CORREA
SECRETÁRIO



QUINTINO GIRARDI
RELATOR